



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 9

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 1990

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho Normativo n.º 55-A/90:

Determina que a terça-feira de Carnaval, dia 27 de Fevereiro, seja considerada para os funcionários e agentes da Administração Regional Autónoma dos Açores e Autarquias Locais da Região, como dia feriado 144(2)

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**Despacho Normativo n.º 55-A/90**

de 26 de Fevereiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo único do Decreto-Lei n.º 335/77, de 13 de Agosto,

determina-se que a terça-feira de Carnaval, dia 27 de Fevereiro, seja considerada para os funcionários e agentes da Administração Regional Autónoma dos Açores e das Autarquias Locais da Região, como dia feriado.

21 de Fevereiro de 1990. - O Presidente do Governo,
João Bosco Mota Amaral.

**JORNAL OFICIAL**

Depósito legal - 28.190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II Séries	2.000\$
I e II Séries	3.350\$
III ou IV Séries	1.100\$
Preço avulso por página	6\$

O preço dos anúncios é de 55\$00 por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio ao *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

PREÇO DESTES NÚMEROS 12\$00
